



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: RODOLFO MACHADO FERREIRA

Assunto: Processo nº 67.172, suscitado pelo nº 67/50, -  
pedido de anulação do contrato de locação

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de mil novecentos e setenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 10 de novembro de 1972

Of. GP. 446/72

67/72  
 (9)

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 Sala das Sessões 27/11/1972  
 PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V. Exa o projeto-de-lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para reforço de verbas necessárias ao pagamento de diversas despesas.

Contando com o apoio de V. Exa e dignos pares, na apreciação e aprovação da matéria encaminhada, apresentamos nossas

Saudações cordiais.

  
 SYRO TEDOLDI NETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
 Geraldo Pereira  
 DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Lei 2566

7.351

87/72



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em Leitura  
Necessária por Unanimidade  
na das Sessões, 27/11/72  
[Signature]  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO  
na das Sessões, 27/11/72  
[Signature]  
PRESIDENTE

Autoriza abertura de crédito suplementar:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para reforço das verbas consignadas nos elementos abaixo relacionados:

Administração do Gabinete do Prefeito:

- 02.00.1.001 -
- 3.1.4.4 - Festividades e Atividades Culturais.....
- .....Cr\$ 10.000,00

Departamento de Agricultura:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 3.1.2.8 - Materiais Diversos.....Cr\$ 5.000,00

Departamento de Serviços Urbanos

- 9.3 - Iluminação Pública
- 9.3.00.2.001-
- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.2.0 - Material de consumo
- 3.1.2.4 - Peças e Acessórios.....Cr\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do crédito, autorizado no artigo 1º (primeiro), correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc, etc.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

: P A R E C E R :

As Comissões Permanentes, representadas pelos -  
Membros abaixo-assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o Pro-  
jeto de Lei nº 87/72 oriundo do Poder  
Executivo Municipal, e chegaram a uma conclusão de que  
o referido Projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam -  
pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando do mesmo seja inclui-  
do na ordem do dia. ++++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO.....

Luiz Pereira de Azevedo  
Luiz Pereira de Azevedo  
Luiz Pereira de Azevedo

MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO.....

Luiz Pereira de Azevedo  
Luiz Pereira de Azevedo  
Luiz Pereira de Azevedo

MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS -  
SER. PUB. INDUSTRIA E COMERCIO...

Luiz Pereira de Azevedo

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
Presente  
Sala das Sessões, 27 11 1972  
Luiz Pereira de Azevedo

COMISSÃO PRE S E N T R A A S S T E N C I A  
SOCIAL E AGRICULTURA.....

Luiz Pereira de Azevedo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PROPOSTA Nº 147/72

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a  
V. Exa., depois de ovida a decisão do Conselho, cuja disponibilidade  
dos interesses regimentais e aprovado em uma única sessão,  
o Projeto de Lei nº 87/72  
tal como se acha redigido.

Feita em Sessão, em 27 de novembro de 1972

100.  
Luiz Carlos  
Walter Moreira  
Guerra Cat  
Antônio Fernando Benedito  
Antonio  
Osvaldo  
Helio Espindola

Aprovado em Unica  
Sessão por:  
Data das Sessões: 27/11/1972  
[Signature]  
PRESIDENTE

LEI Nº 2.566

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$40.000,00(Quarenta mil cruzeiros), para reforço das verbas consignadas nos elementos abaixo relacionados:

Administração do Gabinete do Prefeito:

02.00.1.001 -  
3.1.4.4 - Festividades e Atividades Culturais....  
.....Cr\$ 10.000,00

Departamento de Agricultura:

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo  
3.1.2.8 - Materiais Diversos.....Cr\$ 5.000,00

Departamento de Serviços Urbanos:

9.3 - Iluminação Pública  
9.3.00.2.001 -  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo  
3.1.2.4 - Peças e Acessórios..... Cr\$ 25.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do crédito, autorizado no artigo 1º(primário), correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 27 de novembro de 1.972

\_\_\_\_\_  
Presidente

Continuação.....LEI Nº 2.566

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

---

Secretário

C/CARVALHO

28 de novembro de 1972

Excelencia;

Cumpra-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº 2.566, oriunda deste egregio Poder Executivo, aprovada por unanimidade por esta edilidade, em sua ultima reunião ordinária.

Cordiais Saudações

---

Geraldo Periera  
Presidente

Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta  
C/CARVALHO